

NOTA TÉCNICA Nº 29/2021/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.038006/2021-87

Brasília, 17 de agosto de 2021.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

**Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2020 no Distrito Federal.**

Referência: 02501.000003/2021-61; Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH/DF) das metas de gestão de águas no âmbito do sistema distrital de recursos hídricos e do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos transferidos, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 1º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Distrito Federal.

**Do Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II assinado com a Adasa**

2. O Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa), tendo por interveniente o Conselho de Recursos Hídricos (CRH/DF), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema distrital de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios da Adasa na variável Sistema de Informações, no valor total de R\$ 1 milhão, distribuídos ao longo do período entre 2021 e 2024.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema distrital tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema distrital foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado será contabilizado no valor da parcela

4. A partir do segundo período de avaliação, o novo contrato também prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I deste Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

### **Do 1º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020**

5. No 1º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação do Quadro de Metas pelo CRH/DF (Anexos III, IV e V). Neste período, o valor de repasse da 1ª parcela será definido após aplicação da redução de 16% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.5 (Anexo III), caso a entidade coordenadora declare desembolso ou empenho inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do primeiro ciclo.

6. Para a assinatura do contrato do 2º ciclo do Progestão, o Governador do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 423/2020 – GAG/GAB, de 23/12/2020 (Doc. nº 061434/2020), manifestou interesse em dar continuidade ao programa, ratificando o Decreto de Adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas nº 35.507, de 5 de junho de 2014, e, na oportunidade, declarou que desembolsou e/ou empenhou 67,3% do montante repassado pelo programa até dezembro de 2019 em ações voltadas exclusivamente ao gerenciamento e fortalecimento do Sistema Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

7. Desta forma, por ter executado mais de 50% dos recursos repassados pelo programa até dezembro de 2019, o Distrito Federal não terá redução no repasse da primeira parcela do 2º ciclo do programa equivalente a 16%.

### **Dos Informes e eventos de acompanhamento**

8. Em julho de 2020 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 08/2020 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como o primeiro período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020, e na oportunidade foi informado que, em consonância com as cláusulas estabelecidas no contrato, cabe aplicar, na primeira parcela, redução de 16% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa, nos casos em que a entidade estadual declarou desembolso ou empenho inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo programa até dezembro de 2019. Também solicitou a apresentação do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos Progestão para o período de 2021 a 2024, devidamente apreciado pelo Conselho de Recursos Hídricos, em atendimento ao critério “c” do Fator de Redução estabelecido no Anexo I do contrato.

9. O Informe nº 03, de 30 de março de 2020, orientou sobre o cumprimento da Meta I.4 e apresentou a *Lista 1* de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa, e a *Lista 2* das estações integrantes da rede de alerta consideradas prioritárias, após consulta aos estados, cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.

10. O Informe Progestão nº 04, de 22 de maio de 2020, detalhou as condições que serão utilizadas para avaliar o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.



11. O Informe Progestão nº 10/2020, de 31 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020). Finalmente, o Informe Progestão nº 11, de 11 de setembro de 2020, traz informações sobre os critérios de avaliação da Meta I.2, relativa à Capacitação.

12. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no Distrito Federal, foi realizada uma reunião virtual no dia 05/08/2020, com participação de servidores da Adasa e da ANA. O evento foi registrado na Ajuda Memória Progestão nº 2/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 000568/2021).

### Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

13. Atendendo aos informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a Adasa encaminhou à ANA, em 30 de março de 2021, por meio do Ofício Nº 2/2021 ADASA/SRH/CORH (Doc. nº 012538/2021), o Relatório Progestão 2020 – 2º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2020.

14. O Relatório Progestão 2020 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o Distrito Federal em 2020.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 2/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 020222/2021)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 18/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 017581/2021)	49,36%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 31/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 024954/2021)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 16/2021/SPR (Doc. nº 016808/2021)	95%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 018104/2021)	100%
	SOE	Nota Técnica nº 1/2021/COART/SOE (Doc. nº 016469/2021)	100%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 14/2021/COSER/SRE (Doc. nº 028421/2021)	100%

SFI-Superintendência de Fiscalização; SIP-Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS-Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR-Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH-Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE-Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE-Superintendência de Regulação.

15. O Distrito Federal atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.



16. Na avaliação da meta I.1, a COCAD informou que a Adasa cadastrou no CNARH todos os usuários regularizados em 2020. Com relação aos dados complementares de poços, foi alcançado quase a totalidade da meta estabelecida, uma vez que, dos 236 usuários de águas subterrâneas regularizados em 2020, apenas 3 não tiveram os dados complementares dos poços compartilhados no CNARH, segundo a COSUB.

17. Com relação à meta I.2 sobre capacitação, foi encaminhado o Plano de Capacitação devidamente aprovado pelo Conselho de Recursos Hídricos, bem como a programação de capacitação para 2021, ensejando o cumprimento total da meta.

18. Para a meta I.3, a SPR considerou que a Adasa encaminhou as informações solicitadas para comporem o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos na sua completude e no formato exigido, no entanto, a parte relativa às outorgas foi enviada fora do prazo, segundo a avaliação da área certificadora.

19. Sobre a parte da meta I.4 relacionada às plataformas de coleta de dados (PCDs), cabe registrar que o Distrito Federal, mantendo a performance do ano anterior, atingiu o maior índice de transmissão e disponibilização de dados telemétricos (ITD) entre todos os estados, atingindo valor médio de 99% em 2020. Destaca-se que o valor mínimo considerado satisfatório pela SGH é de 80% para cumprimento da meta. As fichas de inspeção também foram preenchidas satisfatoriamente, por meio do aplicativo Survey. Na parte da meta referente à emissão de boletins, a Adasa interrompeu o envio de boletins, dados e informações a outras instituições com o efetivo funcionamento do Sistema de Informações do Distrito Federal (SIRH-DF), mas a SOE considerou que o acesso aos produtos é público e que o sistema foi amplamente divulgado para toda a população do Distrito, possibilitando a todos o acompanhamento da evolução diária da situação dos corpos hídricos e dos principais mananciais de abastecimento distrital, e, assim, considerou que a meta foi plenamente cumprida.

20. Em relação à meta I.5 referente à atuação em segurança de barragens, a Adasa atendeu completamente aos requisitos exigidos, tanto na classificação, regulamentação e consistência dos dados de barragens no Snisb, como na realização de evento sobre segurança de barragens e na apresentação de minuta de material sobre boas práticas com foco em pequenas barragens.

### **Da aprovação do quadro de metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do DF pelo Conselho de Recursos Hídricos (Anexos IV e V)**

21. Tendo mantido a tipologia de gestão “C”, o Distrito Federal apresenta 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão (Anexo IV), conforme aprovado pelo CRH/DF por meio da Resolução nº 08, de 16/12/2020 (Doc. nº 005708/2021). Para as metas de investimentos (Anexo V) foi aprovado o valor total de R\$ 1 milhão no período 2021 a 2024, distribuídos ao longo dos quatro anos na variável *Sistema de Informações*.

22. Embora sem repercussão financeira neste 1º período de certificação, em 20/07/2021 foi protocolado o Formulário de Autoavaliação 2020 (Doc. nº 033364/2021),



aprovado pelo Conselho, conforme Resolução CRH/DF nº 03, de 14 de julho de 2021, ambos encaminhados por meio do Ofício Nº 5/2021 – ADASA/SRH/CORH. Das 31 variáveis estaduais avaliadas, apenas seis não foram atingidas: 1.6 Agências de Água; 2.5 Planos de bacia; 3.5 Sistema de Informações; 4.3 Cobrança; 4.5 Infraestrutura hídrica; e 4.6 Fundo Estadual de Recursos Hídricos, embora nenhuma seja de cumprimento obrigatório para a tipologia de gestão “C”.

### Da planilha de aplicação dos recursos Progestão até dezembro de 2020 e do Plano Plurianual de Aplicação no período 2021 a 2024

23. Considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de aplicação dos recursos repassados.

24. Até dezembro de 2020 foi repassado para o Distrito Federal o montante de R\$ 3.523.297,50 e foi aplicado um total de R\$ 2.083.822,86 ao longo de todo o Programa, distribuídos na elaboração de planos de bacia e na manutenção da rede hidrometeorológica. A tabela a seguir, conforme correções enviadas por e-mail em 12/08/2021 (Doc. nº 037044/2021), detalha os dados da aplicação de recursos referentes ao ano de 2020, conforme segue:

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO</b>	
<b>Discriminação das despesas (em R\$)</b>	<b>2020</b>
Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	544.584,55
<b>TOTAL DAS DESPESAS (B)</b>	<b>544.584,55</b>
Saldo Progestão 2019	1.556.830,40
Parcela transferida	728.332,50
Rendimentos	36.181,05
<b>TOTAL DAS RECEITAS (A)</b>	<b>2.321.343,95</b>
<b>SALDO ACUMULADO</b>	<b>1.776.759,40</b>
<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado (B/A)</b>	<b>23,5%</b>

25. Observa-se que, no ano de 2020, as despesas se concentraram na elaboração de planos de bacias. No primeiro período do segundo ciclo do Progestão o fator de redução referente ao não atingimento do mínimo de 50% de desembolso equivale a 16%. No entanto a Adasa declarou, como relatado anteriormente, por meio do Ofício nº 423/2020 – GAG/GAB, de 23 de dezembro de 2020 (Doc. nº 061434/2020), que desembolsou ou empenhou até dezembro de 2019 um total de 67,3% do saldo acumulado do Progestão. Assim, não haverá o desconto referente a este critério previsto no contrato. Vale ressaltar que, em 2020 o desembolso foi baixo, correspondente a 23,5% do saldo remanescente, e, portanto, destaca-se



a necessidade de avanço no desembolso dos recursos para que não haja perdas nesse critério em 2021, ou seja, na próxima certificação.

26. Com relação ao Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Programa, a Adasa ainda está em tratativas junto ao CRH/DF para a elaboração conjunta do Plano. Diversas reuniões foram realizadas para discussão do referido Plano, ainda sem conclusão. Destaca-se o envio à ANA por parte da Câmara Técnica de Assessoramento do CRH/DF (CTPA) de Nota Técnica (Doc. nº 031600/2021) solicitando esclarecimentos acerca das competências do Conselho sobre o Plano Plurianual de Aplicação. A SAS respondeu aos questionamentos por meio do Despacho nº 6/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 032067/2021), de 12 de julho de 2021, encaminhado ao CRH/DF por meio do Ofício nº 1/2021/CD/ANA, de 14 de julho de 2021 (Doc. nº 032540/2021).

27. Reitera-se, conforme esclarecido no referido Ofício que, dada a relevância do Plano na construção das prioridades nos gastos com recursos do programa no Distrito Federal, pode ser dado um prazo maior para os entes envolvidos chegarem a um melhor detalhamento das rubricas elegíveis para investimento e posterior pactuação.

#### **Da solicitação da parcela**

28. No Ofício Nº 06/2021 – ADASA/SRH/CORH, de 27 de julho de 2021 (Doc. nº 034483/2021), a Adasa solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### **Conclusões e recomendações**

29. Verifica-se que o Distrito Federal vem cumprindo de forma satisfatória as metas de cooperação federativa, tendo superado os desafios na meta referente ao compartilhamento de dados junto ao CNARH e se destacado na meta relativa à prevenção de eventos críticos, apresentando o maior índice anual médio de transmissão de dados das estações telemétricas registradas em 2020.

30. Cabe registrar o baixo desempenho no desembolso dos recursos do Progestão em 2020 (23,5%), com aplicação concentrada na elaboração de planos de bacia. Recomenda-se empenho na aplicação dos recursos ao longo de 2021 de forma a evitar o desconto de 4% na próxima certificação.

31. Com relação ao Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão estabelecido no critério “c” do Fator de Redução, recomenda-se ampla discussão das entidades envolvidas para fins de pactuação das rubricas a serem priorizadas para investimentos junto ao CRH, desde que em ações de fortalecimento e gerenciamento do sistema de recursos hídricos do Distrito Federal, com envio à ANA até dezembro de 2021.

32. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação, a aprovação do novo Quadro de Metas para o 2º ciclo do Progestão, o cumprimento do item 3.3.1 do Anexo I do Contrato relativo ao desembolso dos recursos do programa transferidos ao estado até 2019, o Distrito Federal perfaz uma nota final igual a **99,4365%** e, portanto, faz jus à



transferência de recursos no valor de **R\$ 994.365,00** (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Adasa, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

33. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à Adasa, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES**  
Gestora do Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II  
Portaria nº 296, de 9 de agosto de 2021

De acordo. Ao Superintendente Adjunto de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
**LUDMILA ALVES RODRIGUES**  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à Adasa para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



## ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues						
1	Estado:	DF						
	TIPOLOGIA	C						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		0,99	4,9365		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,95	9,5		
	4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM		1,00	10		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	8			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	6			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATÓRIA		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		0			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATÓRIA		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 5	7				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 2	4				
III. Metas Estaduais (Anexo V)	II.6 Metas de investimento	1	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	25	SIM	1	25	
Fator de Redução (FR)	Desembolso ou empenho é inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do primeiro ciclo?		NÃO	<b>Pprogestão (%)</b> 99,4365 <b>Pmax (%)</b> 100 <b>Ano de Exercício</b> 2020 <b>Vmax (R\$)</b> 1.000.000,00 <b>Vparcela (R\$)</b> 994.365,00				
	Fator de Redução		0					
	mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)							
	Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)							
P <sub>máx</sub> : somatório do peso das metas (em %)								
Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)								
P <sub>progestão</sub> : percentual de atendimento (entre 0 e 100%)								
V <sub>máx</sub> : valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)								
V <sub>parcela</sub> : valor do repasse anual (em R\$)								